

**Projeto de Lei Nº 51/2025**

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LEI NACIONAL Nº 14.682/2023, QUE CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER.

O Parlamentar **Epitácio Saraiva da Cruz Neto**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Municipal Permanente de Conscientização e Divulgação da Lei Nacional nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, que “Cria o selo Empresa Amiga da Mulher.”

**Parágrafo único.** O selo Empresa Amiga da Mulher, tem a finalidade de identificar sociedades empresariais que adotem práticas direcionadas à inclusão profissional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 2º** O selo Empresa Amiga da Mulher será conferido a sociedades empresariais que cumpram ao menos dois dos seguintes requisitos:

I - reservem percentual mínimo de dois por cento do quadro de pessoal à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, garantido o anonimato dessa condição;

II - possuam política de ampliação da participação da mulher na ocupação dos cargos da alta administração da sociedade;

III - adotem práticas educativas e de promoção dos direitos das mulheres e de prevenção da violência doméstica e familiar, nos termos do regulamento;

IV - garantam a equiparação salarial entre homens e mulheres, na forma do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Art. 3º** Órgão competente poderá formular diretrizes e estratégias a fim de viabilizar a plena execução da campanha.

**Art. 4º** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em  
26 de agosto de 2025.

**Epitácio Saraiva da Cruz Neto**  
Vereador  
Autor

## **Justificativa**

Esta proposição institui a Campanha Municipal Permanente de Conscientização e Divulgação da Lei Nacional nº 14.682/2023, que cria o selo Empresa Amiga da Mulher.

O selo Empresa Amiga da Mulher incentiva as empresas a adotarem práticas que promovem a igualdade de gênero no ambiente de trabalho. Isso é fundamental para criar oportunidades iguais para homens e mulheres no mercado de trabalho.

Ao promover empresas que adotam políticas antidiscriminação e antiassédio, o projeto de lei contribui para criar ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis para as mulheres.

**Epitácio Saraiva da Cruz Neto**

Vereador

Autor